



EDITAL N.º 062/2024-PROPESP/UFAM

Processo SEI N.º 23105.031336/2024-27.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), torna pública a abertura de inscrições para o Exame de Seleção de candidatos indígenas para ingresso no 1º Semestre de 2025 no curso de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS), **exclusivo para candidatos/as indígenas e quilombolas**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O ingresso aos Cursos de Mestrado e Doutorado do PPGAS, exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas, será realizado mediante Exame de Seleção nos termos deste Edital.

1.1.1. A publicação dos resultados, retificações e demais comunicações do processo seletivo ocorrerá via **Página do Processo Seletivo** no PPGAS: <https://ppgas.ufam.edu.br/processo-seletivo.html>

1.2. Poderão ingressar no curso de Mestrado os portadores de diploma de graduação reconhecidos pelo MEC e no curso de Doutorado os portadores de título de mestre.

1.3. O curso de Mestrado em Antropologia Social tem duração de 24 (vinte e quatro) meses e o curso de Doutorado tem duração de 48 (quarenta e oito) meses para integralização das disciplinas, qualificação, elaboração e defesa da dissertação ou da tese. Outras informações sobre o curso de Mestrado e Doutorado do PPGAS-UFAM podem ser consultadas no site: <https://ppgas.ufam.edu.br> ou pelo e-mail ppgassecretaria@ufam.edu.br.

1.4. As linhas de pesquisas do programa, nas quais os projetos de pesquisa devem ser elaborados, encontram-se na página: <https://ppgas.ufam.edu.br/linhas-de-pesquisa.html>

1.5. O perfil do corpo docente do programa encontra-se na página: <https://ppgas.ufam.edu.br/docentes.html>

1.6. Os projetos de pesquisa dos/as docentes do curso encontram-se na página: <https://ppgas.ufam.edu.br/projetos-de-pesquisa.html>

1.7. Informações sobre o PPGAS podem ser obtidas na página eletrônica www.ppgas.ufam.edu.br ou no e-mail da Secretaria do Programa ppgassecretaria@ufam.edu.br

1.8. A condução do Exame de Seleção ficará a cargo da Banca Examinadora a ser designada para este fim por meio de Portaria da PROPESP após a homologação das inscrições pelo coordenador e vice-coordenador do PPGAS.

1.9. O processo de seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado em Antropologia Social do PPGAS - UFAM, exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas, compreenderá as etapas descritas no quadro a seguir:

Etapas do Processo de Seleção		
ETAPA I	Avaliação do Projeto de Pesquisa (Mestrado e Doutorado) - enviado pelo/a/e candidato/a/e em PDF.	Classificatória
ETAPA II	Defesa do Projeto de Pesquisa	Classificatória
Procedimento de Heteroidentificação		Eliminatória



- 1.11. O Exame obedecerá ao Calendário de Eventos, conforme estabelecido no **Anexo I**.
- 1.12. Os/as candidatos/as aprovados/as mediante o Exame de Seleção nos termos deste edital ingressarão no Curso respeitado o limite de vagas disponíveis.
- 1.13. Aluno/a finalista de curso superior reconhecido pelo MEC ou equivalente poderá prestar o Exame de Seleção para o Mestrado, porém sua matrícula só será efetivada mediante a apresentação do Diploma ou do comprovante de conclusão do referido curso.
- 1.14. O/a candidato/a aprovado poderá efetuar sua matrícula no próximo semestre letivo a contar da divulgação do resultado final deste Exame de Seleção, conforme a Resolução N.º 014/2020-CONSEPE/UFAM.
- 1.15. A matrícula do/a candidato/a aprovado/a no PPGAS implicará na aceitação do Regimento Interno, das Resoluções e de outras normas do Programa e da UFAM.
- 1.16. Aos futuros/as/es egressos será outorgado o Diploma de Mestre ou Doutor em Antropologia Social.
- 1.17. Além dos documentos entregues no ato da matrícula, outros poderão ser requeridos para a emissão do diploma obtido no PPGAS em conformidade com a legislação da época.

2. PÚBLICO

2.1. Poderão participar do Processo Seletivo ao Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas, pessoas indígenas e quilombolas portadores/as de Diplomas de cursos de Graduação, devidamente reconhecidos pelo MEC, em Ciências Sociais e outras áreas; bem como concluintes de Graduação, desde que comprovem a conclusão do referido curso, em data anterior à matrícula no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. Para candidatos/as ao Doutorado será exigido no Ato de matrícula o Diploma ou outro comprovante de conclusão de Mestrado.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 4 (quatro) vagas para o Mestrado e 3 (três) vagas para o Doutorado para candidatos indígenas e 1 (uma) vaga para o Mestrado e 1 (uma) vaga para o Doutorado para candidatos quilombolas. Estas vagas poderão ser remanejadas entre as categorias, dependendo do número de candidatos/as aprovados/as e classificados/as em cada uma delas.

3.2. Com base na Resolução N.º 010/2016 do CONSEPE/UFAM, de 16 de fevereiro de 2016, no Decreto N.º 11.785 de 20 de novembro de 2023 e na NOTA n. 00001/2024/CPIFES/SUBCONSU/PGF/AGU, o PPGAS/UFAM adota políticas de ações afirmativas dirigida aos/as candidatos/as/autodeclarados/as pretos, pardos e indígenas, com nacionalidade brasileira ou residente no Brasil, que no ato da inscrição optarem por participar dessa política. Este edital rege a concorrência às vagas para candidatos autodeclarados indígenas e para candidatos autodeclarados quilombolas.

3.3. Os candidatos autodeclarados indígenas e quilombolas serão avaliados, conforme calendário deste edital, por uma comissão de heteroidentificação, seguindo a Resolução N.º 020 de 16 de agosto de 2021 do CONSUNI/UFAM.

3.4. Os candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas deverão apresentar, conforme calendário deste edital, documento de comprovação do povo/etnia/comunidade organização/associação indígena a qual pertença. Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o/a candidato/a ficará sujeito(a) à eliminação do Exame de Seleção ou cancelamento da matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



3.5. O candidato que possuir homologação de autodeclaração indígena ou quilombolas, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos superiores ou na pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos, no âmbito da UFAM, poderá apresentá-la em substituição aos documentos que forem exigidos em edital para esta finalidade, desde que devidamente comprovada a autenticidade pela Comissão Geral de Heteroidentificação.

3.6. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas e quilombolas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pelas comissões setoriais de heteroidentificação.

3.7. Será convocado para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a 03 (três) vezes o número de vagas suplementares previstas no edital, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.

3.8. Os procedimentos de heteroidentificação deverão ser realizados antes da divulgação do resultado da classificação final do certame.

3.9. O candidato que não encaminhar a documentação exigida para o procedimento de heteroidentificação ou descumprir qualquer norma da resolução N.º 020/2021-CONSEPE/UFAM ou do instrumento convocatório será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados. Caberá recurso da decisão da comissão setorial às instâncias competentes.

3.10. As vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação dos/as candidatos/as.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrição para o Exame de Seleção será de **23/09/2024 a 04/10/2024**.

4.2. As inscrições serão feitas somente através do envio on-line de toda a documentação exigida para o FORMULÁRIO eletrônico disponível no site do processo seletivo.

4.3. Somente serão aceitas inscrições enviadas por meio eletrônico. O PPGAS não se responsabilizará por inscrições que não foram recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por atraso da submissão, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se, pois, evitar o encaminhamento da inscrição no limite do prazo.

4.4. As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, podendo ser excluído do exame de seleção aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.

4.5. Para efetuar a inscrição, deverão ser encaminhadas – exclusivamente via e-mail indicado no item 4.2 - cópias digitais em formato PDF dos originais dos seguintes documentos:

- a) Envio do FORMULÁRIO de Inscrição disponível no site do processo seletivo;
- a) Termo de Autodeclaração Étnica e de Responsabilidade (**Anexo II**);
- b) Declaração de Pertencimento emitida pelo povo ou comunidade indígena/quilombola, assinada por liderança local e duas testemunhas. Não será aceito o documento RANI/FUNAI;
- c) Carteira de Identidade. No caso de pessoas estrangeiras, enviar cópia do passaporte ou RNE;
- d) CPF;



- e) Projeto de Pesquisa - SEM IDENTIFICAÇÃO, com formato descrito no item 4.7. declarando obrigatoriamente – na primeira página - a qual linha de pesquisa o Projeto de Pesquisa está vinculado;
- f) Indicação no FORMULÁRIO de dois/duas potenciais docentes orientadores/as, que constem exclusivamente entre os/as docentes permanentes e colaboradores na referida linha de pesquisa indicada no projeto de pesquisa, conforme exposto no item 1.4. e 1.5. (A indicação não implica a obrigatoriedade de orientação).

4.6. A Projeto de Pesquisa, deve obedecer ao seguinte formato:

Formato da Projeto de Pesquisa e do Memorial	
Mestrado	
Projeto de Pesquisa	<p>a) A projeto deve incluir os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">1) Trajetória acadêmica, profissional, biográfica e de experiência social e/ou étnica e cultural do/a candidato/a, com menção ao povo, comunidade, associação e território indígena/quilombola ao qual o/a candidato/a pertence, as razões pelas quais deseja se candidatar ao Mestrado em Antropologia Social; explicação sobre por que a antropologia é o melhor campo de conhecimento para desenvolver seu Projeto de pesquisa; explicação sobre a relação entre a escolha de seu tema de pesquisa e sua trajetória acadêmica, profissional, biográfica e de experiência social e/ou étnica e cultural.2) Descrição do problema e dos objetivos da pesquisa;3) Justificativa da importância do tema de pesquisa proposto;4) Metodologia da pesquisa e referenciais teóricos;5) Explicação sobre o local e o tempo necessário (cronograma) para realizar a pesquisa. <p>b) O Projeto de Pesquisa deve ser redigido com no máximo 10 páginas (excluída a bibliografia e a capa), em formato Times New Roman, Fonte 12, Espaçamento 1.5.</p> <p>c) Deve indicar a Linha de Pesquisa do PPGAS-UFAM que gostaria de se vincular. Não serão homologadas as inscrições que não indicarem a linha de pesquisa.</p> <p>d) Não serão homologadas as inscrições que indicarem os nomes do candidato e de potenciais orientadores no Projeto de Pesquisa.</p>
Doutorado	
Projeto de Pesquisa	<p>a) A projeto deve incluir os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">1) Trajetória acadêmica, profissional, biográfica e de experiência social e/ou étnica e cultural do/a candidato/a, com menção ao povo, comunidade, associação e território indígena/quilombola ao qual o/a candidato/a pertence, as razões pelas quais deseja se candidatar ao Doutorado em Antropologia Social; explicação sobre por que a

Carliana Mackenzie



	<p>antropologia é o melhor campo de conhecimento para desenvolver seu Projeto de pesquisa; explicação sobre a relação entre a escolha de seu tema de pesquisa e sua trajetória acadêmica, profissional, biográfica e de experiência social e/ou étnica e cultural.</p> <p>2) Descrição do problema e dos objetivos da pesquisa;</p> <p>3) Justificativa da importância do tema de pesquisa proposto;</p> <p>4) Metodologia da pesquisa e referenciais teóricos;</p> <p>5) Explicação sobre o local e o tempo necessário (cronograma) para realizar a pesquisa.</p> <p>b) O Projeto de Pesquisa deve ser redigido com no máximo 12 páginas (excluída a bibliografia e a capa), em formato Times New Roman, Fonte 12, Espaçamento 1.5.</p> <p>c) Deve indicar a Linha de Pesquisa do PPGAS-UFAM que gostaria de se vincular. Não serão homologadas as inscrições que não indicarem a linha de pesquisa.</p> <p>d) Não serão homologadas as inscrições que indicarem os nomes do candidato e de potenciais orientadores no Projeto de Pesquisa.</p>
--	--

4.7. As inscrições que não enviarem todas as documentações indicadas neste Edital e que não atenderem ao formato indicado no item 4.6. não serão homologadas.

4.8. Podem ser apresentados por candidatos/as ao Mestrado e Doutorado, no ato da inscrição, documentos adicionais ao Projeto que o/a candidato/a/e considere pertinentes, como cartas da comunidade, de organizações indígenas/quilombolas, produções textuais, audiovisuais, entrevistas e vídeo explicativo do projeto. Deve-se ressaltar que nenhum destes documentos é obrigatório.

4.9. Os documentos adicionais, devidamente assinados quando necessário, devem ser digitalizados em formato PDF, vídeo ou compactados em ZIP para seguir em submissão FORMULÁRIO.

4.10. Os projetos serão numerados pela Secretaria do PPGAS, de acordo com a ordem de inscrição.

4.11. Os candidatos deste Edital estão isentos da taxa de inscrição.

4.12. A homologação preliminar das inscrições será divulgada na página do processo seletivo, até o dia **14/10/2024**.

5. DO EXAME DE SELEÇÃO

5.1. O Exame de Seleção para o curso de Mestrado e Doutorado compreenderá as seguintes etapas:

5.1.1. **Etapa I – Avaliação do Projeto de Pesquisa (Mestrado e Doutorado).** Esta etapa é de caráter classificatório, com nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.1.2. **Etapa II – Defesa do Projeto de Pesquisa (Mestrado e Doutorado).** Esta etapa é de caráter classificatório, com nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.1.3. **Procedimento de Heteroidentificação.**

5.2. Etapa I – Avaliação do Projeto de Pesquisa (Mestrado e Doutorado)

5.2.1. A Etapa de Avaliação do Projeto de Pesquisa ocorrerá entre os dias **21/10/2024 e 08/11/2024**.



5.2.2. É obrigatória a entrega do Projeto de Pesquisa no ato da inscrição, seguindo o formato indicado no edital.

5.2.2. Nesta etapa - classificatória - a avaliação dos Projetos de Pesquisa será feita pela Banca examinadora.

5.2.3. Na avaliação do Projeto de Pesquisa serão observados os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação do Projeto de Pesquisa	Nota
1) Aderência dos Projetos de Pesquisa às linhas de pesquisa indicadas, aos projetos dos Docentes sugeridos no formulário e à trajetória acadêmica, profissional, biográfica e de experiência social e/ou étnica e cultural do/a candidato/a.	2,0
2) Capacidade de articulação do Projeto de Pesquisa com a fundamentação teórica da Antropologia;	2,0
3) Coerência e clareza no recorte do tema e nos objetivos da pesquisa	2,5
4) Proposta metodológica e viabilidade de realização do Projeto de Pesquisa no tempo exigido para o Mestrado e o Doutorado;	2,0
5) Capacidade de expressão escrita (incluindo ordenamento lógico dos argumentos, coesão argumentativa, clareza e fluência)	1,5
TOTAL	10,00

5.2.4. O resultado preliminar da Etapa I será publicado no dia **08/11/2024** na página do processo seletivo.

5.3. Etapa III – Defesa do Projeto de Pesquisa (Mestrado e Doutorado)

5.3.1. A Etapa da Defesa do Projeto de Pesquisa ocorrerá entre os dias **18/11/2024 e 22/11/2024**.

5.3.2. Nesta etapa - classificatória - a avaliação da Defesa do Projeto de Pesquisa será feita pela Banca Examinadora.

5.3.3. A Etapa de Defesa do Projeto de Pesquisa será realizada de forma presencial na sede do PPGAS (Mini Campus UFAM, Bloco O)

5.3.4. Os/as candidatos/as que possuem residência fora na Zona Metropolitana de Manaus poderão indicar no Formulário de Inscrição, a realização do exame de forma remota, pela plataforma Google Meet, Zoom ou Jitsi, obedecendo aos critérios e orientações das instâncias superiores da UFAM. O endereço da sala virtual será disponibilizado previamente por e-mail ao/a candidato/a e no site do processo seletivo.

5.3.5. A entrevista de cada candidato/a/e terá duração de até 40 minutos.

5.3.6. A defesa do projeto de pesquisa constará da exposição do projeto de pesquisa em até 10 (dez) minutos, seguida da arguição por parte da Comissão Examinadora instituída pela Comissão de Seleção.

5.3.7. Na apreciação do desempenho dos/as candidatos/as nessa etapa serão observados os seguintes parâmetros:

Critérios de Avaliação da Defesa do Projeto de Pesquisa	Nota
1) Consistência dos objetivos e da discussão teórico-metodológico do Projeto de Pesquisa;	2,0
2) Capacidade argumentativa e de expressão na apresentação do tema e do objeto de pesquisa;	2,5

Carliana Machado de Jesus



3) Criatividade do Projeto de pesquisa e sua articulação com a antropologia;	2,0
4) Trajetória do candidato e a importância de sua pesquisa para sua formação, para seu povo de origem e para os povos indígenas/quilombolas, demonstrando coerência entre a trajetória acadêmica, profissional, biográfica e de experiência social e/ou étnica e cultural e a intenção de cursar o mestrado ou doutorado;	2,5
5) Razões do/a candidato/a para cursar a pós-graduação em Antropologia Social	1,0
TOTAL	10,00

5.3.8. Em caso de problemas técnicos por parte do PPGAS/UFAM a Defesa do Projeto de Pesquisa deverá ser reagendada pela Banca Examinadora.

5.3.9. O resultado preliminar da Etapa II será publicado no dia **25/11/2023** na página do processo seletivo.

5.3.10. Não haverá segunda chamada em nenhuma das etapas do Exame de Seleção, ficando o/a candidato/a, que não cumprir as exigências de qualquer uma delas, automaticamente eliminado deste exame de seleção.

5.3.11. As defesas de projetos de pesquisas serão gravadas.

5.5. Procedimento de heteroidentificação

5.5.1. A convocação para a heteroidentificação ocorrerá no dia **04/12/2024**.

5.5.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Heteroidentificação Étnico-racial da UFAM, institucionalmente designada para processos seletivos.

5.5.3. Para os(as) candidatos(as) indígenas e quilombolas para os quais a heteroidentificação é destinada e que forem classificados, o procedimento ocorrerá de forma remota.

5.5.4. O resultado preliminar do procedimento será publicado na página do processo seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A Nota Final (NF) do/a candidato/a do **Mestrado** e **Doutorado** será a média ponderada das notas das duas etapas classificatórias, calculada como segue:

$$NF = \frac{NP + NE}{2}$$

Legenda:

NM = Nota do Projeto de Pesquisa

NE = Nota da Defesa do projeto de pesquisa

6.2. A Classificação Final será feita em ordem decrescente da Nota Final (NF).

6.3. Na hipótese de igualdade da Nota Final (NF), para fins de classificação, terá preferência sucessivamente, o/a/e candidato/a/e:

- Com maior Nota no Projeto de Pesquisa
- Com maior Nota na Defesa do projeto de pesquisa
- Mais idade.



6.4. O Resultado Preliminar da Classificação Final será publicado no dia **29/11/2024** na página do processo seletivo.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação da preliminar homologação das inscrições, do resultado preliminar de cada etapa e do resultado preliminar da classificação final da seleção.

7.2. O recurso deverá ser individual, digitalizado com a indicação precisa do objeto em que o/a candidato/a/e se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes.

7.3. O recurso deverá formar, com os respectivos comprovantes, um único processo assinado pelo/a candidato/a/e, com cada folha numerada e a rubricada/assinada.

7.4. O processo do recurso deverá ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico ppgassecretaria@ufam.edu.br

7.5. Não serão aceitos recursos entregues por meios diferentes do descrito no item anterior ou apresentados fora do prazo estipulado.

7.6. O resultado do recurso ficará à disposição do interessado na página do processo seletivo.

7.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.8. Recursos cujo teor desprezite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. Os/as/es candidatos/as/es aprovados/es deverão efetuar a matrícula no respectivo curso, na Secretaria do PPGAS/UFAM, em data divulgada pelo programa, apresentando os seguintes documentos:

8.1.1. Original e Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;

8.1.2. Original e Cópia do Certificado de Reservista, para candidato do sexo masculino;

8.1.3. Original e Cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou passaporte, para candidatos estrangeiros;

8.1.4. Original e Cópia do comprovante de graduação reconhecido pelo MEC ou declaração equivalente;

8.1.5. Original e Cópia do comprovante de mestrado reconhecido pelo MEC ou declaração equivalente, para candidatos de doutorado;

8.1.6. Original e Cópia do Histórico Escolar de Graduação devidamente assinado e carimbado pela IES emitente;

8.2. Fica a critério do PPGAS a solicitação de outros documentos que forem considerados necessários para efetivação da matrícula.

8.3. O/a/e candidato/a/e que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências de documentação, não poderá matricular-se. Nesse caso, fica sem efeito o resultado obtido pelo candidato no Exame de Seleção, sendo convocado o/a candidato/a classificado/a na posição seguinte.

8.4. As exigências de documentação também se aplicam ao/a/e candidato/a/e cuja matrícula for efetuada no próximo semestre letivo a contar da divulgação do resultado final deste Exame de Seleção.



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. **Não estão asseguradas bolsas de estudo a nenhum/a candidato/a/e aprovado/a/e no atual exame de seleção.** A concessão de bolsa de estudos dependerá da disponibilidade de cotas pelas agências de fomento e atendimento a suas exigências, bem como dos critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas do PPGAS.

9.2. A inscrição do/a candidato/a implica na aceitação das normas e instruções para o Exame de Seleção, contidas neste Edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos.

9.3. Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização das etapas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

9.4. Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados do exame de seleção, em qualquer etapa.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora e ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Federal da UFAM.

Manaus, 15 de agosto de 2024.

Profa. Dra. Adriana Malheiro Alle Marie
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA DO PROCESSO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período para impugnação do edital	3 dias úteis após a publicação do edital		e-mail da secretaria do PPGAS* ppgassecretaria@ufam.edu.br
Período de Inscrições	23/09 a 04/10/2024	-	Formulário Online
Divulgação da homologação preliminar das inscrições.	14/10/2024	-	Página do processo eletivo
Interposição de Recursos por escrito acerca da homologação preliminar das inscrições.	15 a 16/10/2024	-	e-mail da secretaria do PPGAS* ppgassecretaria@ufam.edu.br
Resultado final da homologação das inscrições após recursos	17/10/2024	-	Página do processo eletivo
Homologação da Banca Examinadora	18/10/2024	-	Página do processo eletivo
Etapa I - Avaliação dos Projetos de Pesquisa	21/10/2024 a 08/11/2024	-	-
Divulgação do resultado preliminar da Etapa I	08/11/2024	-	Página do processo eletivo
Interposição de Recursos por escrito acerca do resultado preliminar da Etapa I	11 a 12/11/2024	-	e-mail da secretaria do PPGAS* ppgassecretaria@ufam.edu.br
Divulgação do resultado final da Etapa I	13/11/2024	-	Página do processo eletivo
Etapa II – Defesa do Projeto de Pesquisa	18 a 22/11/2024	-	Presencial ou Sala Google Meet ou outro aplicativo a ser divulgado
Divulgação do resultado preliminar da Etapa II	25/11/2024	-	Página do processo eletivo
Interposição de Recursos por escrito acerca do resultado preliminar da Etapa II	26 a 27/11/2024	-	e-mail da secretaria do PPGAS* ppgassecretaria@ufam.edu.br
Divulgação Final do resultado final da Etapa II após recursos	28/11/2024	-	Página do processo eletivo

Carliana Mackenzie



Divulgação do resultado preliminar da Classificação Final	29/11/2024	-	Página do processo eletivo
Interposição de Recursos por escrito acerca do resultado preliminar da Classificação Final	02 a 03/12/2024	-	e-mail da secretaria do PPGAS* ppgasecretaria@ufam.edu.br
Convocação para o procedimento de Heteroidentificação	04/12/2024	-	Página do processo seletivo e por e-mail
Procedimento de heteroidentificação	05/12/2024		Remoto
Resultado Preliminar da Heteroidentificação	06/12/2024		Página do processo seletivo
Interposição de Recursos por Escrito	09 a 10/12/2024		e-mail da secretaria do PPGAS* ppgasecretaria@ufam.edu.br
Resultado Final da Heteroidentificação	11/12/2024		Página do processo seletivo
Classificação Final	11/12/2024	-	Página do processo eletivo

Carliana Marli de Jesus



ANEXO II - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA E DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF _____, portador/a do documento de identidade _____, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Antropologia Social da Universidade Federal do Amazonas, em nível de () Mestrado () Doutorado, me autodeclaro:

() indígena, da Etnia: _____

() quilombola, da Comunidade: _____

Ao me autodeclarar indígena, manifesto opção pela participação das políticas de ações afirmativas previstas pela Resolução N.º 010/2016 do CONSEPE/UFAM, de 16 de fevereiro de 2016.

Ao me autodeclarar indígena/quilombola, estou ciente que a autodeclaração será pública desde a homologação das inscrições no processo, podendo a mesma, a qualquer momento, mesmo após efetivação da matrícula institucional, ser questionada, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, e por isso, passível de desligamento do programa, podendo-se responder a eventuais sanções penais cabíveis, conforme legislação penal brasileira.

Diante de tais informações, confirmo minha autodeclaração e afirmo estar ciente dos propósitos e objetivos das políticas de ações afirmativas e do compromisso assumido por mim perante o Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFAM e assim me responsabilizo pelas consequências legais que envolvem a autodeclaração.

Manaus, _____, _____ de 2024.

Carliana Malheiro de Jesus